

=LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.495, DE 22 DE MAIO DE 2015=

(Que institui a gratificação pelo exercício da função de Controle Interno da Câmara Municipal de Lucélia.)

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 18.05.2015, o Projeto de Lei Legislativo nº. 004/2015, Processo nº. 104/2015 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação pelo exercício da função de Controle Interno da Câmara Municipal de Lucélia.

§ 1º - A gratificação pelo exercício da função de Controle Interno será de 30% sobre o vencimento básico do servidor que estiver no exercício da função.

§ 2º - Somente poderá ser nomeado na função de Controle Interno, servidor público pertencente ao quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Lucélia.

§ 3º - A nomeação será feita através de Ato da Mesa da Câmara.

Art. 2º - A gratificação prevista no artigo 1º desta lei, não se incorporará a remuneração ou proventos do servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 22 dias do mês de maio de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO